



REGISTO DE ENTRADA

n.º _____

Proc.º n.º _____

Em ____/____/20____

O Func.º _____

Tipo de Procedimento: INFORMAÇÃO DE **INÍCIO DE OBRA****Ex.mo Senhor****Presidente da Câmara Municipal de Machico**

(nome) _____,

(1) _____, contribuinte fiscal n.º _____, telefone n.º _____, com
residência/sede (2) em _____(código postal) _____ - _____, (localidade) _____, na
qualidade de (3) _____

dum prédio (4) _____ localizado em _____,

inscrito na matriz sob o artigo n.º _____ da freguesia de _____, descrito na
Conservatória do Registo Predial sob o n.º _____ / _____, vem informar a V. Ex.ª que

pretende dar início à execução das obras

- licenciadas ao abrigo do alvará n.º ____/____;
- cuja comunicação prévia foi aceite e validada em ____/____/____ (factura n.º _____);
- isentas de controlo prévio ao abrigo do artigo 6.º do RJUE*;
- de execução de cofragens da laje do piso ____;

no dia ____/____/____.

As obras em questão serão executadas por (5) _____.

*Para o efeito anexo planta de localização emitida pela CMM.

Pede Deferimento,

(6) _____

N.º de identificação: _____

_____, aos ____ de _____ de 20 ____

Aos ____ de _____ de 20 ____

Verifiquei a assinatura deste requerimento, pela inserida no
documento de identificação mencionado.

O Funcionário,

RJUE

Artigo 80.º- A

Informação sobre o início dos trabalhos e o responsável pelos mesmos

1 — Até cinco dias antes do início dos trabalhos, o promotor informa a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos.

2 — A pessoa encarregada da execução dos trabalhos está obrigada à execução exacta dos projectos e ao respeito pelas condições do licenciamento ou comunicação prévia.

NRMUET

Artigo 16.º

Competências do director técnico da obra

Cada obra deverá ser efectivamente dirigida por um director técnico da obra, competindo a este:

- a) Visitar a obra com frequência mínima semanal, salvo motivo de força maior devidamente justificado, registando as suas visitas no livro da obra, indicando o estado da mesma e nomeadamente as alterações ao projeto licenciado ou situações anómalas, devendo, neste caso, comunicar de imediato tais situações à Câmara Municipal;
- b) Tratar de todos os assuntos técnicos que se relacionem com as obras sob sua responsabilidade junto dos serviços municipais;
- c) Solicitar aos serviços camarários a confirmação dos alinhamentos e cotas de implantação;
- d) Avisar com o mínimo de 48 horas de antecedência à fiscalização municipal da data de início dos trabalhos preparatórios para betonagem de fundações e pavimentos, quer se trate de implantação de fundações, quer de execução de cofragens das lajes dos pisos;

Artigo 23.º

Obras de escassa relevância urbanística

1 — Até cinco dias antes do início dos trabalhos de execução de obras de escassa relevância urbanística, o promotor informa a Câmara Municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada pela execução das mesmas.

2 — Essa informação será posteriormente complementada com informação da fiscalização municipal sobre as obras a executar, nomeadamente a área de construção, a cêrcea, os afastamentos às partilhas e os materiais (coberturas, vãos, revestimentos e cores), e com outras informações relevantes.